



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO N.º 46/2013

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS  
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE  
ESPECIFICA.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando comunicado da Companhia Paulista de Força e Luz, quanto ao desligamento temporário em diversas repartições públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão de expediente nos setores administrativos das repartições públicas, nos dias e horários especificados em comunicado prévio da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

Parágrafo Único. As repartições públicas municipais que receberem o comunicado de que trata o “caput” do presente artigo, poderá funcionar em horário especial, mediante autorização expressa da Diretora do Departamento de Administração.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no presente decreto as repartições que, por seu caráter de atividade essencial, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
05 de junho de 2013.

  
JOÃO ANTÔNIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
JOÃO ANTÔNIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL